



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2013

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a legislação a seguir, Lei Estadual nº 15.608/07, Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 139/11, e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma e datas abaixo:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: limite de até 09:30 hrs do dia 10/10/2013.
Início da Sessão /Disputa de Lance: 10:00 hrs do dia 10/10/2013.

Prazo de Impugnação do Edital, até dois dias antes da data limite fixada para acolhimento das propostas.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: www.licitacoes-e.com.br
Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com a CPL/SEJU no telefone (41) 3221-7203 / 3221-7207.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Governo do Estado do Paraná.

2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais farmacológicos (psicotrópicos), nos termos do Anexo I e Anexo VI deste edital.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Eletrônico é de R\$ 630.018,46 (seiscentos e trinta mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária: 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal – DEPEN, Natureza de Despesa: 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de recurso: 100, no valor de R\$ 630.018,46 (seiscentos e trinta mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos).

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N.º 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

5.1 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail (licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou fone/fax (41-3221-7203 / 41-3221-7207 / 3353-4151), informando o número da licitação, ou no endereço: Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 2º andar – ala C – Centro Cívico – CEP 80.530-140, no horário das 8:30 às 12:00 horas e 13:30 às 18:00 horas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.pr.gov.br/compraspr ou www.justica.pr.gov.br.

6.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

6.3 Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150 da Lei nº. 15.608/07;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- o disposto no art. 16º da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações ao Edital;
- proceder a abertura e divulgação de propostas;
- analisar a aceitabilidade das propostas;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dias) úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) a critério da administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEJU, devidamente justificada.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3 Deverá ser observado o contido no Artigo 60, da Lei Estadual 15.608/07, que possui a seguinte redação:

“Inciso IV” – o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2013

“Inciso V” – o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

“Inciso VI” - o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

12.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subseqüentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.9 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

12.10 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;

12.11 O prazo 05 (cinco minutos) é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

12.12 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" /"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.13 O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

12.13.1 Após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, as empresas representantes das três primeiras propostas classificadas deverão encaminhar via e-mail (licitacao@seju.pr.gov.br) as documentações descritas nos Anexos I e II, para maior celeridade do certame. Encaminhar, também, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa os documentos dos anexos I e II original ou autenticada para a convalidação dos documentos enviados via e-mail.

12.13.2 Quando a documentação for enviada pelos correios, o pregoeiro e membros de sua equipe de apoio, deverão abrir o envelope, verificando o seu conteúdo e a pertinência e adequação dos documentos apresentados.

12.13.3 Será declarado inabilitado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste edital, apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais, tanto para a habilitação no certame quanto para o objeto ora licitado, e as normas deste instrumento.

12.14 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos Arts, 150, 151 e 152, bem como seus Incisos.

12.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado - CLE da Secretaria de Estado da Administração e Previdência ou ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Estadual 15.608/07, Federal Complementar 123/06 e alterações, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a critério da administração, às ME ou EPP para saneamento de restrições na regularidade fiscal das empresas ME ou EPP. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II, deste Edital.

12.16 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.

12.17 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 horas imediatamente



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24:00 horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01. O atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

14.01.01 A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.608/07;

14.02 Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

14.03- As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

14.04. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e ou serviços.

15.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções e após a nova apresentação recomeçará a contar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

15.3 A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEJU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

16.10. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação;

Curitiba, 27 de setembro de 2013.
Pregoeiro



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2013 ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Eletrônico nº 030/2013, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de materiais farmacológicos (psicotrópicos), conforme descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
1	300.000	Comprimido	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: B1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
2	150.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: B1. UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
3	5.000	Ampola	Clorpromazina, cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola, 5ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO intramuscular/intravenosa, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
4	100.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato, 25mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
5	500	Ampola	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular, PORTARIA 344/98: B1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
6	2.000	Ampola	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular/intravenosa, portaria 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
7	120.000	Comprimido	Haloperidol, 5mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISTRATION: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
8	100.000	Comprimido	Imipramina, cloridrato, 25 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.			
9	150.000	Comprimido	Levomepromazina, 100mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRATION: oral, PORTARIA			



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

			344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
10	210.000	Comprimido	Levomepromazina, 25 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
11	200	Ampola	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular, intravenosa, peridural, intratecal, PORTARIA 344/98: A1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
12	30.000	Comprimido	Paroxetina, cloridrato, 20 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
13	100.000	Comprimido	Risperidona, 2mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
14	10.000	Comprimido	Tioridazina, cloridrato, 50 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
15	30.000	Comprimido	Tioridazina, cloridrato, 100 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
16	30.000	Comprimido	Tramadol, cloridrato, 100 mg, comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: A2, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
17	2.000	Ampola	Tramadol, cloridrato, 50 mg/ml (50 mg), solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular/intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
18	20.000	Comprimido	Valproato de sódio, 500 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINSITRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
19	500	Ampola	Zuclopentixol, Decanoato, 200 mg/ml, depot injetável, ampola, 1 ml, VIA DE ADMINSIRTAÇÃO: intramuscular, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE			



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRONICO N. ° 030/2013**

		MEDIDA: unitário.			
TOTAL					

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

Informar a marca sob a qual o material é comercializado.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

As empresas paranaenses (abrangidas), devem declarar em suas propostas que os preços ofertados estão desonerados do ICMS, de conformidade com o disposto nos decretos nº 1261 e 1546, de 14/05/2003 e 04/07/2003, respectivamente;

Atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI, deste Edital;

Informar dados bancários, como: banco, agência, nº da conta corrente.

Curitiba,..... de de 2013.

.....

Assinatura

Nome do Representante



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão :

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP, para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros;

ou

caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados.

2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).

2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei n°. 8.666/93 pela Lei n°. 12.440/11.

3. As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), abrangidas pela lei complementar 123/06, quando da comprovação das exigências de habilitação previstas pelo disposto nos itens acima 01 ou 02, se tiverem documento com alguma restrição, mesmo assim deverão apresentá-lo.

4. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior serão concedidos 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da restrição, a não comprovação da regularização da restrição no período concedido, implicará na inabilitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

5. A(s) empresa (s) arrematante (s) da disputa de lances deverá(ao), anexar à proposta escrita e formal, os seguintes documentos:

5.1 - Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo em anexo.

5.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

5.3 - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, conforme modelo em anexo.

5.4 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007.

5.5 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.6 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE).

5.7 - Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local ou estadual.

5.8 - Autorização de Funcionamento para correlatos, medicamentos, saneantes e produtos de higiene (AFE).

5.9- Certificado de registro dos produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

5.10 - No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção, emitida pela autoridade sanitária brasileira.

O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

O licitante fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRONICO N. ° 030/2013**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO- AMBIENTAIS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 3.3, do anexo II, do presente edital - pregão eletrônico nº 030/2013 - SEJU, a empresa:, CNPJ nº, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o decreto estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente declaração.

local,dede 2013.

nome da empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2013**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 3.1, do anexo II, do presente edital - pregão eletrônico nº 030/2013 - SEJU, a empresa:, CNPJ nº, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra de menores de 18(dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra, direta ou indireta, de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme determinação constitucional e lei nº 9.854/99.

E, por ser essa a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

local,dede 2013.

nome da empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:
- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Com o objetivo de atender ao contido no item 3.2, do anexo II, do presente edital, para participação no pregão eletrônico nº 030/2013 - SEJU, a empresa, CNPJ nº, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos dos artigos 32, parágrafo 2º, da lei nº 15.608/07 e artigo 158, incisos i e ii, da lei estadual nº 15.608/07, bem como de suas alterações posteriores.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do edital, com os quais estamos de pleno acordo.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

local,dede 2013.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais farmacológicos (psicotrópicos), nos termos do Anexo I e Anexo VI deste edital.

2. DATA INICIAL DE ENTREGA

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

3. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue, preferencialmente, em entrega única em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou parcelada, desde que a primeira entrega ocorra no prazo de 30 (trinta) dias e atenda, no mínimo, 30% do quantitativo contratado e as demais em até 120 dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar na aplicação de penalidades previstas no Edital, sendo que a CONTRATADA deverá consignar a opção de entrega na ordem de fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de R\$ 630.018,46 (seiscentos e trinta mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos).

6. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada por servidor da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário - DIMESP / Complexo Médico Penal do Paraná – CMP, Unidade Penal do Departamento de Execução Penal - DEPEN.

7. VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
1	300.000	Comprimido	Clonazepam, 2 mg, comprimido,		R\$ 0,3166	R\$ 94.980,00



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013**

			blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: B1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
2	150.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: B1. UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,1870	R\$ 28.050,00
3	5.000	Ampola	Clorpromazina, cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola, 5ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO intramuscular/intravenosa, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 1,3750	R\$ 6.875,00
4	100.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato, 25mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,1695	R\$ 16.950,00
5	500	Ampola	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular, PORTARIA 344/98: B1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 1,2633	R\$ 631,65
6	2.000	Ampola	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular/intravenosa, portaria 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 2,4437	R\$ 4.887,40
7	120.000	Comprimido	Haloperidol, 5mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISIRTAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDADE: unitário.		R\$ 0,1127	R\$ 13.524,00
8	100.000	Comprimido	Imipramina, cloridrato, 25 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.		R\$ 0,2517	R\$ 25.170,00
9	150.000	Comprimido	Levomepromazina, 100mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISITRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,5720	R\$ 85.800,00
10	210.000	Comprimido	Levomepromazina, 25 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,2205	R\$ 46.305,00
11	200	Ampola	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular, intravenosa, peridural, intratecal, PORTARIA 344/98: A1, UNIDADE DE		R\$ 1,9973	R\$ 399,46



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013**

			MEDIDA: unitário.			
12	30.000	Comprimido	Paroxetina, cloridrato, 20 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 1,4130	R\$ 42.390,00
13	100.000	Comprimido	Risperidona, 2mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 1,2126	R\$121.260,00
14	10.000	Comprimido	Tioridazina, cloridrato, 50 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,5672	R\$ 5.672,00
15	30.000	Comprimido	Tioridazina, cloridrato, 100 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,9810	R\$ 29.430,00
16	30.000	Comprimido	Tramadol, cloridrato, 100 mg, comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: A2, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 2,2900	R\$ 68.700,00
17	2.000	Ampola	Tramadol, cloridrato, 50 mg/ml (50 mg), solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular/intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,7433	R\$ 1.486,60
18	20.000	Comprimido	Valproato de sódio, 500 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINSITRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 0,6627	R\$ 13.254,00
19	500	Ampola	Zuclopentixol, Decanoato, 200 mg/ml, depot injetável, ampola, 1 ml, VIA DE ADMINSIRTAÇÃO: intramuscular, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.		R\$ 48,5067	R\$ 24.253,35
TOTAL						R\$630.018,46



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N.º 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Ct. n.º. ____/2013

CONTRATO de fornecimento de materiais farmacológicos (psicotrópicos), conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, n.º. _____, Bairro _____, CNPJ nº. _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) _____, Sr (ª) . _____, CPF nº. _____, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 11.909.928-5 – Pregão Eletrônico nº 030/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais farmacológicos (psicotrópicos), itens xxxxxxxxxx, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2013, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada por servidor da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário – DIMESP / Complexo Médico Penal do Paraná – CMP, Unidade Penal do Departamento de Execução Penal - DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de medicamentos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

- 3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos equipamentos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2.** Fornecer os medicamentos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3.** Proceder à substituição dos medicamentos considerados impróprios para o uso.
- 3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de produtos, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: A execução será única e integral, com entrega total em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento ou, parcelada, desde que a primeira entrega ocorra no prazo de 30 (trinta) dias e corresponda a, no mínimo, 30% do quantitativo e o restante seja entregue em no máximo 120 dias, todos os prazos contados da ordem de fornecimento, sendo que a CONTRATADA deverá consignar a opção de entrega na ordem de fornecimento.

- 4.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no Complexo Médico Penal do Paraná, na Rua Ivone Pimentel s/nº, Bairro Parque das Nascentes, CEP 83327-700, Pinhais-PR, Fone: 041 3661-3012 ou 3661-3078, em dias úteis, dentro do horário comercial.
- 4.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.
- 4.3. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.
- 4.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N. ° 030/2013

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

a) de acordo com as especificações apresentadas;

b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;

c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O medicamento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

a) após a verificação física para constatar a sua integridade;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o medicamento rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (xx), relativo ao quantitativo total dos itens xxxxxxxxxxxx de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
1	300.000	Comprimido	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: B1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
2	150.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: B1. UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
3	5.000	Ampola	Clorpromazina, cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola, 5ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO intramuscular/intravenosa, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
4	100.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato, 25mg,			

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PROTOCOLO N° 11.909.928-5
PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013**

			comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
5	500	Ampola	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular, PORTARIA 344/98: B1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
6	2.000	Ampola	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular/intravenosa, portaria 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
7	120.000	Comprimido	Haloperidol, 5mg, comprimido, blister, VIA DE ADMINISIRTAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDADE: unitário.			
8	100.000	Comprimido	Imipramina, cloridrato, 25 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.			
9	150.000	Comprimido	Levomepromazina, 100mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISITRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
10	210.000	Comprimido	Levomepromazina, 25 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
11	200	Ampola	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular, intravenosa, peridural, intratecal, PORTARIA 344/98: A1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
12	30.000	Comprimido	Paroxetina, cloridrato, 20 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
13	100.000	Comprimido	Risperidona, 2mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
14	10.000	Comprimido	Tioridazina, cloridrato, 50 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA			



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N.º 11.909.928-5 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

			344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
15	30.000	Comprimido	Tioridazina, cloridrato, 100 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
16	30.000	Comprimido	Tramadol, cloridrato, 100 mg, comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: A2, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
17	2.000	Ampola	Tramadol, cloridrato, 50 mg/ml (50 mg), solução injetável, ampola, 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular/intravenosa, PORTARIA 344/98: A2, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
18	20.000	Comprimido	Valproato de sódio, 500 mg, comprimido revestido, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: oral, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
19	500	Ampola	Zuclopentixol, Decanoato, 200 mg/ml, depot injetável, ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: intramuscular, PORTARIA 344/98: C1, UNIDADE DE MEDIDA: unitário.			
TOTAL						

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal, Natureza da Despesa 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Diretor do Complexo Médico Penal a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.° 030/2013

- 8.3** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU.
- 8.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.5** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.
- 8.6.** A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 8.7.** O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido efetivado, sendo que somente serão pagos os medicamentos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.
- 8.8.** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos medicamentos.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos medicamentos.
- 8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2013

rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor total do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
 - b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
 - b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 11.909.928-5 PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2013

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2013.

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: